

PORTARIA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.516 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Pré-classificar a Barragem do Parque Oeste, existente no Córrego Cabo Xixi, afluyente do Rio Verde, UPG A- 11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município Lucas do Rio Verde, empreendedor Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções da Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00531/2025/GSB/SEMA, de 14 de outubro de 2025, do processo SIGADOC 2025/18252.

RESOLVE:

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada no município de Lucas do Rio Verde ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35359
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- IV. Empreendedor: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - CNPJ: 24.772.246/0001-40
- V. Município/UF: Lucas do Rio Verde /MT;

- VI. Coordenadas Geográficas: 13°03'19,75"S, 55°56'28,79"W
- VII. Altura (m): 11,0
- VIII. Volume (hm³): 0,35
- IX. Curso d'água barrado: existente no Córrego Cabo Xixi, afluente do Rio Verde, UPG A- 11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.

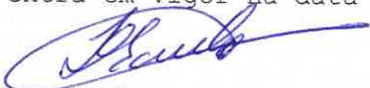
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00531/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00531/2025/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2025**

Assunto: SEMA-PRO-2025/18252 Pré-Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra a ser construída - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Barragem do Parque Oeste (Código SNISB nº 35359)

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e sua atualização pela Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

**Observação:** No pedido de requerimento foi solicitado à classificação quanto à Segurança e Outorga de Obra Hidráulica da Barragem, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Cabo Xixi, Coordenadas Geográficas 13º 03' 19,75" S e 55º 56' 28,79" O, no município de Lucas do Rio Verde/MT. O barramento a ser construído apresentará uma área de reservatório de 64.455,07m<sup>2</sup>, volume de 270.177,92m<sup>3</sup> e altura do maciço de 11,00 metros. Como forma de verificação, procedeu-se à análise das imagens de satélite disponíveis no banco de dados da SEMA, não sendo constatada a existência de qualquer estrutura de barramento previamente construída no local. Dessa forma, em conformidade com o art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, ressalta-se que, para fins de construção de barragens, deve ser realizada pré-classificação quanto à segurança, com base no Dano Potencial Associado (DPA), objeto do presente parecer.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de pré-classificação quanto à Segurança de barragem de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social Prefeitura Municipal de Lucas do

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500531A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rio Verde – Barragem do Parque Oeste, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o nº 24.772.246/0001-40, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Lucas do Rio Verde /MT (Fl.3);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 204);

- Cópia do Termo de Posse do Prefeito e do Vice-prefeito eleitos em 06 de outubro de 2024 gestão 2025/2028 Fls.24 e 25);

- Cópia do registro das matrículas nº 1801 (Fls. 26 e 27), matrícula nº 21.119 (fls. 28 e 29), matrícula nº 25.621 (Fls. 30 e 31);

- Cópia dos documentos do interessado/administrador, a Sr. Miguel Vaz Ribeiro – CNH (Fl. 21) e Comprovante de endereço (Fl. 205 e 206);

- Documentos do responsável técnico: Geovane Almondes Anderção, CPF nº 047.809.051-09 (Fl.34);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl.32)) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 33);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fl.3 e 4);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 194 a 203);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 43);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - “As built” de barragens, laudo e inspeção de barragens de terra, projetos de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250094889) (Fl.15);

- Projeto e Dimensionamento de barragem de terra (Fl. 35 a 44);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Barragem do Parque Oeste (Fls. 45 a 75);

- Memorial de cálculo de adequações das estruturas hidráulicas da Barragem do Parque Oeste (Fls. 76 a 113) – projeção de readequação estrutura hidráulica da Barragem do Parque Oeste (Fls.142 a 146);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 114 a 138);

- Plano de Manutenção (Fls. 139 e 140);

Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra com data prevista 15/09/2026, (Fl. 147);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 171 a 188);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 151 a 168).

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Trata-se de pedido de pré-classificação de barragem para fins de paisagismo, localizada na área urbana, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Tabela 1. Características gerais do pedido.

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Empreendedor:</b>                  | Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                      | 24.772.246/0001-40                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Localização do empreendimento:</b> | Conforme responsável técnico para acesso à barragem, está localizada dentro do perímetro urbano de Lucas do Rio Verde – MT. Partindo no sentido noroeste pela MT 449 até a rotatória com a avenida dos desbravadores percorrendo cerca de 1,50km até o local do empreendimento. (Fl. 43) |
| <b>Nº CAR:</b>                        | -                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Município/UF:</b>                  | Lucas do Rio Verde/MT                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Finalidade do barramento:</b>      | Paisagismo (Fl.195)                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Situação do empreendimento:</b>    | Em operação                                                                                                                                                                                                                                                                              |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                               |                                                                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome do Curso d'água barrado:</b>          | Córrego Cabo Xixi, afluente do Rio Verde                                        |
| <b>Propriedades Limites da barragem:</b>      | -                                                                               |
| <b>Sub-bacia/Bacia:</b>                       | UPG A- 11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica |
| <b>Área da bacia de contribuição (km²) *:</b> | 5,87 (Fl.74)                                                                    |
| <b>Índice de pluviosidade**:</b>              | 17776,14                                                                        |

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

|                                                      |                                                                    |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da barragem</b>                              | Barragem do Parque Oeste                                           |
| <b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b> | Lat:13°03'19,75"S Long:55°56'28,79"O                               |
| <b>Altura máxima projetada (m)</b>                   | 11,00 (Fl.44)                                                      |
| <b>Borda livre (m)</b>                               | 0,68 (FL.44)                                                       |
| <b>Cota do coroamento (m)</b>                        | 397,50 (Fl. 44)                                                    |
| <b>Comprimento do coroamento (m)</b>                 | 293,59 (Fl. 44)                                                    |
| <b>Largura média do coroamento (m)</b>               | 31,00 (Fl. 44)                                                     |
| <b>Tipo estrutural</b>                               | Barragem de Terra Homogênea                                        |
| <b>Tipo de fundação</b>                              | Aluvião                                                            |
| <b>Reservatório</b>                                  | <b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b> 395.50 (Fl. 125) |
|                                                      | <b>Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)</b> 396,82 (Fl. 125)   |
|                                                      | <b>Área inundada (NNO) (m²)/(ha)</b> 64.455,07/ 0,064(Fl.125)      |
|                                                      | <b>Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)</b> 270.177,92/ 0,27(Fl.125)  |
|                                                      | <b>Área inundada (NNM) (m²)/(ha)</b> 71.984,67/0,071(Fl.125)       |
|                                                      | <b>Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)</b> 357.846,34/0,35 (Fl.125)  |
| <b>Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR</b>            | 27,94/500(Fl. 59)                                                  |
| <b>Dimensionamento das Estruturas Extravasoras</b>   |                                                                    |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Canal Vertedor (Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, para atender à demanda de vazão de projeto, é necessário a implantação de vertedor com uma capacidade de 13,97 m<sup>3</sup>/s. Será executado um vertedor soleira livre em formato retangular com duas aduelas de concreto de seção de 1,50m de altura e 2,0m de base, será executado na ombreira esquerda do barramento, a restituição da água proveniente do vertedor será direcionado pro curso natural do córrego através de um dissipador e um canal de enrocamento. A base do vertedor terá uma largura de 2,00m, com a soleira estabelecida na cota 395,50m, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 1,32m acima da soleira do vertedor, ficando como a cota do nível máximo maximorum em 396,82m, com uma folga em 0,68 m até a crista do barramento na cota 397,50 m. O vertedor possuirá um revestimento de concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 1,0%. O comprimento do vertedor foi estabelecido com as condições topográficas do local de implantação, estabelecido em aproximadamente 44,00m. (FL77). Para atender a vazão máxima de projeto estabelecido em 27,94 m<sup>3</sup>/s será instalado duas aduelas de concreto de 1,50m de altura por 2,0m de base com capacidade de 13,97 m<sup>3</sup>/s cada. Como os sistemas terão mesmas características as duas verterá 27,94m<sup>3</sup>/s até o nível máximo maximorum o sistema em sua capacidade máxima poderá suportar uma vazão de 32,84 m<sup>3</sup>/s, superior a vazão de projeto para atender a demanda da vazão máxima necessária (Fl.81 e 82).

|                                                          |                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>              | 32,84 (Fl.80)     |
| <b>Cota da soleira (m)</b>                               | 395,50 (Fl.77)    |
| <b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b> | Ombreira esquerda |

**Monge Extravasor II (Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, será instalado um monge com um tubo de 1,00 m de diâmetro com a entrada definida nas coordenadas Latitude: 13°03'22.16" S Longitude: 55°56'27.57" O e sua restituição nas coordenadas Latitude: 13°03'21.17" S e Longitude: 55°56'06.45" O. Devido ao sistema não ter coluna de água a jusante se comporta como orifício logo pode-se calcular a vazão do mesmo pela equação A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl. 100).

|                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>              | 2,58 (Fl.103)    |
| <b>Cota da soleira (m)</b>                               | 394.50(Fl.183)   |
| <b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b> | Ombreira direita |

**Vazão mínima remanescente:** Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pela estrutura hidráulica Monge Extravasor II. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Segurança Estrutural</b>         | <p>O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Geovane Almondes Anderção (ART n.º 1220250094889) projetista estrutural do barramento.</p>                                                                          |
| <b>Filtro Vertical e Horizontal</b> | <p>De acordo com os estudos apresentados sobre o dimensionamento do filtro vertical perfil tipo que corresponde à situação mais desfavorável, isto é, à geometria mais desfavorável, com altura máxima para a barragem de 11,00 m e inclinação do paramento do montante igual a 1V: 2.75H e uso de solos do tipo GC, GM, SC e SM, ou seja, os que exibem maior condutividade hidráulica. A espessura do filtro vertical não deve ser menor do que 0,85m e o filtro horizontal não deve ser menor que 0,50m. A capacidade coletora será aproximadamente 10 vezes maior do que o caudal a ele afluente (Fls. 121 e 122). O tapete drenante ou filtro horizontal, por razões de qualidade construtiva deste órgão a espessura quer do filtro superior quer do inferior é de 0,2m. O dreno interior deve ter uma espessura de 0,40m. (Fl. 122).</p> |
| <b>Plano de Instrumentação</b>      | <p>Conforme o plano de instrumentação, o responsável técnico relatou serão instalados: régua de pé, medidor de nível d'água, calha Parsahall, canalização e dreno de pé. Os instrumentos serão instalados por uma equipe de engenheiros e técnicos qualificados. Os instrumentos serão instalados de acordo com as instruções do fabricante. (Fl.127). Os instrumentos serão calibrados regularmente para garantir a precisão das leituras. A calibração será realizada por um laboratório de calibração credenciado. Os instrumentos serão monitorados regularmente para verificar seu funcionamento adequado. O monitoramento será realizado por uma equipe de engenheiros e técnicos qualificados. (Fl. 134).</p>                                                                                                                            |



SEMAPAR202500531A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº1220250094889) o qual foi feito no *software* HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e volume de reservatório foi considerado como o correspondente ao barramento de 357.846,34 m³ (FL.162). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981). Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, 27,94 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no *software* HECRAS no valor de 0,144 m/m, como condição de jusante (Fl. 354).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 2,15 km a partir da barragem. (Fl. 163).

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 13,80 ha em caso de rompimento hipotético da barragem impactara uma estrada municipal a jusante, logo, segundo a pré-classificação feita pelo autor dos estudos, a barragem possui DPA Médio (FL169). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 165 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

| DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA           |                                                                                                                                                                                                                     |    |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Volume Total do Reservatório (a)         | Pequeno ( $\leq 5$ milhões m³)                                                                                                                                                                                      | 1  |
| Potencial de perdas de vidas humanas (b) | EXISTENTE (Existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas)                                                                            | 12 |
| Impacto ambiental (c)                    | POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) | 1  |
| Impacto socioeconômico (d)               | BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)                                                                         | 1  |
| DPA = Somatória (a até d)                |                                                                                                                                                                                                                     | 15 |



SEMAPAR202500531A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

### 4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, estabelece que quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador com base em aspectos próprios da barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será construída, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. **A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**

### Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

| CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS                         |                                                                                                                                                                                                                          |                                   |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Altura (a)                                            | A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). |                                   |
| Comprimento (b)                                       |                                                                                                                                                                                                                          |                                   |
| Tipo de barragem quanto ao material de construção (c) |                                                                                                                                                                                                                          |                                   |
| Tipo de fundação (d)                                  |                                                                                                                                                                                                                          |                                   |
| Idade da barragem (e)                                 |                                                                                                                                                                                                                          |                                   |
| Vazão de projeto (f)                                  |                                                                                                                                                                                                                          |                                   |
|                                                       |                                                                                                                                                                                                                          | <i>CT = Somatória (a até f) -</i> |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO                    |                                                                                                                                                                                                                          |   |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g) | A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). |   |
| Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)   |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Percolação (i)                                |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Deformações e Recalques (j)                   |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)     |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Eclusa (l)                                    |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| EC = Somatória (g até l)                      |                                                                                                                                                                                                                          | - |

| PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Existência de documentação de projeto (n)                                                                | A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). |   |
| Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o) |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)                               |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)                                           |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)                                     |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| PS = Somatória (n até r)                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          | - |

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

##### Quadro 3. Resumo da classificação.

|                   |                                            |
|-------------------|--------------------------------------------|
| NOME DA BARRAGEM: | Barragem do Parque Oeste                   |
| RAZÃO SOCIAL:     | Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| II.1 – CATEGORIA DE RISCO                                                                                                                                                             |                                      | Pontos                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                     | Características Técnicas (CT)        | A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). |
| 2                                                                                                                                                                                     | Estado de Conservação (EC)           |                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                                                                                                                                                                                     | Plano de Segurança de Barragens (PS) |                                                                                                                                                                                                                          |
| PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS                                                                                                                                                  |                                      | -                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                       |                                      |                                                                                                                                                                                                                          |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | CATEGORIA DE RISCO                   | CRI                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                       | ALTO                                 | $\geq 60$ ou EC = 8*                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                       | MÉDIO                                | 35 a 60                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                       | BAIXO                                | $\leq 35$                                                                                                                                                                                                                |
| *Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem. |                                      |                                                                                                                                                                                                                          |
| II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO                                                                                                                                                       |                                      | Pontos                                                                                                                                                                                                                   |
| PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)                                                                                                                                                                 |                                      | 15                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                       |                                      |                                                                                                                                                                                                                          |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | DANO POTENCIAL ASSOCIADO             | DPA                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                       | ALTO                                 | $\geq 16$                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                       | MÉDIO                                | $10 < DPA < 16$                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                       | BAIXO                                | $\leq 10$                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                       |                                      |                                                                                                                                                                                                                          |
| RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:                                                                                                                                                         |                                      |                                                                                                                                                                                                                          |
| CATEGORIA DE RISCO                                                                                                                                                                    |                                      | -                                                                                                                                                                                                                        |
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO                                                                                                                                                              |                                      | MÉDIO                                                                                                                                                                                                                    |
| II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO                                                                                                                                                       |                                      | Pontos                                                                                                                                                                                                                   |
| PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)                                                                                                                                                                 |                                      | 15                                                                                                                                                                                                                       |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 5. PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como médio. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) médio, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação da barragem a construir se dará após o primeiro enchimento, quando da análise conjunta do DPA e do CRI da mesma.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº 35359.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.1 Condicionantes

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

**Quadro 4: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PRAZO / PERIODICIDADE                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Providenciar a elaboração do PSB – Volumes I ao VI:<br><br>I - Volume I: Informações Gerais;<br><br>II - Volume II: Documentação Técnica do Empreendimento;<br><br>III - Volume III: Planos e Procedimentos;<br><br>IV - Volume IV: Registros e Controles;<br><br>V - Volume V: Revisão Periódica de Segurança de Barragem;<br><br>VI - Volume VI: Plano de Ação de Emergência<br><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> Embora apenas a barragem mais a jusante esteja cadastrada no SNISB, é fundamental considerar as particularidades de cada estudo de rompimento que fundamenta o PAE, bem como as informações do PSB. Todos os estudos devem abranger as barragens do requerente, avaliando cenários de rompimento individual ou conjunto, para garantir as medidas de segurança adequadas à proteção da população a jusante. | 18 meses a contar da publicidade do ato de classificação e conforme conteúdo mínimo e nível de detalhamento dispostos na Resolução nº 230 de 22 de março de 2022/ Sua atualização deverá ocorrer enquanto existir o barramento e houver constituída sua obrigação. |

**Notas:**

- O PSB (PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM) deverá estar disponível, em meio físico e digital, no próprio local da barragem, no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede, nos órgãos de proteção e defesa civil





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

dos Municípios inseridos no mapa de inundação ou, na ausência destes, nas respectivas Prefeituras. O empreendedor deverá encaminhar cópia do PSB, em meio digital, à SEMA, cada um dos volumes do PSB separadamente, a fim de inseri-los no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem - SNISB.

- O produto final da ISR (INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR) é um Relatório, a constar do Volume IV do PSB, cujo conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano. Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá protocolizar na SEMA uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

- O produto final da ISE (INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL) é um Relatório detalhado a constar do Volume IV do PSB, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada à SEMA uma cópia em meio digital. O empreendedor deverá realizar a ISE nas situações descritas na Resolução citada.

- Os produtos finais da RPSB (REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM) serão um Relatório e um Resumo Executivo, correspondes ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo: I - Classe A: a cada 5 (cinco) anos; II - Classe B: a cada 7 (sete) anos; III - Classe C: a cada 10 (dez) anos; IV - Classe D: a cada 12 (doze) anos. O Resumo Executivo da RPSB deverá ser enviado em mídia digital para ser inserido no SNISB assim que elaborado, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e pelo empreendedor ou seu representante legal.

- O PAE (PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA), a constar do Volume VI do PSB, deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. O PAE deverá ser encaminhado à SEMA e estar disponível: I - na residência do coordenador do PAE; II - nos órgãos de proteção e defesa civil dos municípios e estados inseridos no mapa de inundação ou, na inexistência desses órgãos, na prefeitura desses municípios; III - nas instalações dos empreendedores de barragens localizadas na área afetada por um possível rompimento; IV - No site do empreendedor.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

**Epígrafe:** Portaria nº1.475 de 13 de outubro de 2025.

**Código do SNISB:**35487

**Empreendedor:** Fazenda Schneider/ Fazenda Aline

**Característica:** Tipo Reservatório Pulmão.

**Município:** Querência/MT

**Coordenadas geográficas:**12°37'53,9"S e 52°13'25,71"W

**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria de pré-classificação nº 1.476 de 13 de outubro de 2025.

**Código do SNISB:** 35489

**Empreendedor:** Cyll Participações Societárias S.A

**Característica:** barramento.

**Curso d'água:** existente no córrego sem denominação, afluente no Rio Culuene ,UPG A- 09 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica

**Município:** Gaúcha do Norte/MT

**Coordenadas geográficas:**13°20'51,19"S e 53°03'39,44"W

**Classificação:** DPA Baixo e Volume Pequeno.

**Epígrafe:** Portaria nº 1.477 de 13 de outubro de 2025.

**Código do SNISB:** 35396

**Empreendedor:** Gilberto Eglair Possamai

**Característica:** barramento.

**Curso d'água:** existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 04 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

**Município:** Rosário Oeste/MT

**Coordenadas geográficas:**14°40'52"S e 55°48'57,40"W

**Classificação:** B

**Epígrafe:** Portaria nº 1.478 de 13 de outubro de 2025.

**Código do SNISB:** 35491

**Empreendedor:** Fazenda Scheneider Ltda.

**Característica:** Tipo Reservatório Pulmão

**Município:** Querência/MT

**Coordenadas geográficas:**12°32'58,4"S e 52°15'59,18"W

**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria nº 1.479 de 14 de outubro de 2025.

**Código do SNISB:** 35490

**Empreendedor:** Agropecuária São Francisco S.A

**Característica:** barramento.

**Curso d'água:** existente no córrego sem denominação, UPG A - 10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

**Município:** Nova Ubiratã/MT

**Coordenadas geográficas:**13°06'56,57"S e 54°56'45,07"W

**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria nº 1.477 de 13 de outubro de 2025.

**Código do SNISB:** 35396

**Empreendedor:** Gilberto Eglair Possamai  
**Característica:** barramento.  
**Curso d'água:** existente no Córrego Jacarezinho, UPG P - 04 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.  
**Município:** Rosário Oeste/MT  
**Coordenadas geográficas:**14°40'52"S e 55°48'57,40"W  
**Classificação:** B

**Epígrafe:** Portaria nº 1.480 de 14 de outubro de 2025.  
**Código do SNISB:** 35507  
**Empreendedor:** Maria Adriana Ribeiro Bocchi  
**Característica:** barramento.  
**Curso d'água:** existente no Córrego Cabeceira Comprida, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica.  
**Município:** São José do Rio Claro/MT  
**Coordenadas geográficas:**13°46'29,00"S e 57°03'06,9"W  
**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria nº 1.482 de 14 de outubro de 2025.  
**Código do SNISB:** 35534  
**Empreendedor:** Ildo Botton  
**Característica:** barramento.  
**Curso d'água:** existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Juruena, UPG A - 11 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.  
**Município:** Sorriso/MT  
**Coordenadas geográficas:**13°11'52,51"S e 55°21'39,59"W  
**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria nº 1.483 de 14 de outubro de 2025.  
**Código do SNISB:** 35535  
**Empreendedor:** José Abílio Junges  
**Característica:** barramento.  
**Curso d'água:** existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Darro ou Feio, UPG A - 8 - Suiá- Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica.  
**Município:** Querência/MT  
**Coordenadas geográficas:**12°51'32,31"S e 52°16'37,27"W  
**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria nº 1.510 de 15 de outubro de 2025.  
**Código do SNISB:** 35382  
**Empreendedor:** Robeca Participações Ltda.  
**Característica:** barramento.  
**Curso d'água:** existente no córrego sem denominação, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia.  
**Município:** Nova Xavantina/MT  
**Coordenadas geográficas:**14°49'7,83"S e 52°04'24,50"W  
**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria nº 1.511 de 15 de outubro de 2025.  
**Código do SNISB:** 8033  
**Empreendedor:** Luiz Arnaldo Ambiel  
**Característica:** barramento.  
**Curso d'água:** existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.  
**Município:** Lucas do Rio Verde/MT  
**Coordenadas geográficas:**12°45'23,68"S e 56°06'17,15"W  
**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria nº 1.512 de 15 de outubro de 2025.  
**Código do SNISB:** 35175

**Empreendedor:** Francis Douglas Deliberali  
**Característica:** barramento.  
**Curso d’agua:** existente no Córrego Ribeirão Chimbica, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Sub-Bacia do Rio Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia  
**Município:** Primavera do Leste/MT  
**Coordenadas geográficas:**15°16’52,30”S e 54°17’31,37”W  
**Classificação:** D

**Epígrafe:** Portaria de pré-classificação nº 1.516 de 16 de outubro de 2025.  
**Código do SNISB:** 35359  
**Empreendedor:** Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.  
**Característica:** barramento.  
**Curso d’agua:** existente no Córrego Cabo Xixi, afluente do Rio Verde, UPG A - 11- Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica.  
**Município:** Lucas do Rio Verde/MT  
**Coordenadas geográficas:**13°03’19,75”S e 55°56’28,79”W  
**Classificação:** B

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**